



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei n.º 156

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z s a b e r - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento de um auxílio ao senhor José Damigo, Fiscal-Chefe desta Municipalidade, a fim de fazer face as despesas havidas com hospitais, por ocasião da doença de seu filho, falecido em 1.951.

Artigo 2.º :- Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

6-2-1/8-29-4 - Despesas Diversas

VIII - Salário Família. Cr. \$ 4.500,00.

Artigo 3.º :- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente de que trata a anulação do artigo anterior.

Artigo 4.º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 2 de Julho de 1.952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 2 de Julho de 1.952.

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

Nestor de Barros

SECRETARIO